

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE

# IBIRAREMA

Prefeito: Thiago Antônio Briganó

Ibirarema, 11 de Março de 2016 / Ano I / Edição 11

Diário produzido pela Imprensa Oficial do Município de Ibirarema sob a lei nº 1.946, de 04 de dezembro de 2015.

#### ÍNDICE

SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVOp. 01         Gabinete do Prefeito
SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO . p. 04
SEÇÃO III – INEDITORIASp.04

#### SEÇÃO I ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### **GABINETE DO PREFEITO**

LEI № 1.973, DE 08 DE MARÇO DE 2016. "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que Ihe são conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Poder Legislativo Municipal, objetivando a cessão de servidores públicos, pertencentes ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura, para prestarem serviços na respectiva unidade legislativa.

Parágrafo único. O servidor público cedido deverá exercer atribuições compatíveis às desempenhadas junto ao Poder Executivo, e não poderá estar respondendo processos sindicantes ou disciplinares.

Art. 2º A minuta do convênio que segue, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, no que couber ao Poder Executivo Municipal, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, em 08 de marco de 2016.

### THIAGO ANTONIO BRIGANÓ

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA Chefe de Gabinete CONVÊNIO Nº --- TERMO DE CONVÊNIO PARA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LAVRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA E A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA.

Por este instrumento e na melhor forma do Direito, de um lado como CEDENTE, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ, portador da Cédula de Identidade RG. nº 34.978.857-1 e do Cadastro de Pessoa Física nº 306.487.818-28, e de outro lado, como CESSIONÁRIO a CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAREMA, representada pelo Exmo. Presidente, Sr. ROMILDO VALENTIM PINTO, portador da Cédula de Identidade RG, nº 26.609.383-8 SSP/SP e do Cadastro de Pessoa Física nº 252.401.898-97, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº ---, de --- de ---- de 2016, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais, para prestarem serviços junto ao Órgão CESSIONÁRIO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Convênio para a cessão de servidores públicos municipais, para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, que serão designados exclusivamente para a unidade legislativa do município:
- 1.1.1. A cessão de servidores de que trata o item anterior, deverá recair sobre os servidores efetivos do quadro do CEDENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇAO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO

EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA.

- 2.1. A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:
- 2.1.1. O CESSIONÁRIO requererá ao CEDENTE a cessão dos servidores públicos municipais, mediante ofício no qual constará os cargos necessários, bem como as justificativas para a cessão pretendida;
- 2.1.2. O CEDENTE expedirá ofício ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores cedidos, nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº ---, de --- de ------ de 2016, consignando ainda, que os servidores em questão ingressaram na Prefeitura, através de concurso público, nos termos da lei, bem como de que os mesmos não respondem processo sindicante ou disciplinar;
- 2.2. A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos Servidores do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade;

- 2.2.1. A frequência do servidor cedido será controlada pelo CESSIONÁRIO;
- 2.3. Caberá ao CESSIONÁRIO, em relação às faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatadas, tomar as providências cabíveis;
- 2.4. É facultada a substituição ou a devolução do servidor, mediante prévia comunicação;
- 2.4.1. Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2. CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
- 3.1. Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto junto à CEDENTE:
- 3.2. Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retorno do servidor, segundo seu alvedrio;
- 3.3. O CESSIONÁRIO não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor, para posto de trabalho que não esteja compreendido na unidade do Poder Legislativo;
- 3.4. Promover os esclarecimentos que porventura vierem a ser solicitados pela CEDENTE;
- 3.5. Fiscalizar para que os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido estejam de conformidade com o disposto neste convênio;
- 3.6. Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido:
- 3.7. Arcar com os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integrem os salários ou vencimentos dos servidores cedidos.
- CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA
- 4.1. Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO, sem exceção;
- 4.2. Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do CESSIONÁRIO, para fins do subitem 3.6 da cláusula anterior;

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- CLÁUSULA SEXTA DA RESCISAO CONTRATUAL 6.1. Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 6.2. Considerar-se-á antecipadamente rescindido



este termo, no caso de descumprimento injustificado de quaisquer de suas cláusulas, oportunidade, na qual, os servidores deverão ser devolvidos, após prévio ajuste, à CEDENTE.

#### CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital/SP, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.

Nada mais, lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio, para a cessão de servidores municipais, em 2 (duas) vias, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.

Prefeitura do Município de Ibirarema, -- de ------

THIAGO ANTONIO BRIGANÓ
Prefeito do Município de Ibirarema
ROMILDO VALENTIM PINTO
Presidente da Câmara Municipal de Ibirarema
Testemunhas:

Nome: RG: Nome:

#### **DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**

A PREFEITURA DE IBIRAREMA comunica aos proprietários e possuidores de imóveis rurais, com área igual ou menor que quatro módulos fiscais (80 ha), localizados no Município de IBIRAREMA, que, através de Convênio firmado com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo apoiará a efetivação das inscrições no Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Estado de São Paulo—SiCAR/SP.

Para tanto, disponibilizou o VIVEIRO DE MUDAS SEBASTIÃO JORGE localizado na R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207, telefone: (14) 99761.3851 e o senhor SINÉSIO HENRIQUE BEZERRA para orientação aos munícipes, de segunda a sexta, das 09 às 16 horas, gratuitamente.

O CAR é uma importante ferramenta criada pelo novo Código Florestal (Lei Federal nº 12.651/2012), sendo obrigatório para todos os imóveis rurais com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico, contra o desmatamento. O CAR e o Programa de Regularização Ambiental (PRA) serão exigidos como condição pelos bancos, para concessão de crédito agrícola, pelos cartórios, para transações imobiliárias, e pelos órgãos ambientais, para fins de licenciamento.

É importante ressaltar que a responsabilidade pela inserção dos dados no SiCAR / SP será dos proprietários e possuidores rurais.

O prazo para inscrição é até 05 DE MAIO DE 2016, já contemplando a prorrogação de 01 ano que foi concedida, sendo que nova prorrogação não será possível conforme previsto na legislação.

e/ou remeter ao

www.ambiente.sp.gov.br/sicar Disque-Ambiente: 0800 113 560





O Município de IBIRAREMA está auxiliando todos os **proprietários rurais** com propriedades de até **80 hectares** a realizar, GRATUITAMENTE, o **CADASTRO AMBIENTAL RURAL**, instituído pelo **Novo Código Florestal** (Lei Federal nº 12.651/2012).





#### VIVEIRO DE MUDAS MUNICIPAL

R. Ver. Agnello Jacinto de Moraes, 207 – Pq. dos Oitis

Das 09 às 16 horas – (14) 99761.3851

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA -EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PRECOS № 03/2016. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura Urbana na Rua 3, Jardim Maria Martins Ziglio, no município de Ibirarema/SP, com Fornecimento de todos os materiais, bem como toda a mão-deobra. VENCIMENTO: 28/03/2016, às 09 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152/1422 - site: www.ibirarema.sp.gov.br - Email: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações. Ibirarema, 10 de março de 2016. Fábio de Paula. Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA -EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS № 04/2016. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura Urbana nas Rua 1, Rua 2 e Rua 5, Jardim Maria Martins Ziglio, no município de Ibirarema/SP, com Fornecimento de todos os materiais, bem como toda a mão-de-obra. VENCIMENTO: 28/03/2016, às 14 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152/1422 - site: www.ibirarema.sp.gov.br - Email: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações. Ibirarema, 10 de março de 2016. Fábio de Paula. Presidente da Comissão Municipal de Licitações.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA -EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura Urbana na Rua 4, Jardim Maria Martins Ziglio, no município de Ibirarema/SP, com Fornecimento de todos os materiais, bem como toda a mão-deobra. VENCIMENTO: 29/03/2016, às 09 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax - (14) 3307-1152/1422 - site: www.ibirarema.sp.gov.br - Email: licitacao@ibirarema.sp.gov.br - Depto. de Licitações. Ibirarema, 10 de março de 2016. Fábio de Paula - Presidente da Comissão Municipal de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA -EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2016. OBJETO: Contratação de Empresa para Execução de Obra de Infraestrutura Urbana na Rua Francisco José da Silva Onça, Jardim Maria Martins Ziglio, no município de Ibirarema/SP, com Fornecimento de todos os materiais, bem como toda a mão-de-obra. VENCIMENTO: 29/03/2016. às 14 Horas. O Edital completo e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Municipal de Licitações, à Avenida Deputado Nelson Fernandes, n.º 350, em Ibirarema, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152/1422 - site: www.ibirarema.sp.gov.br – Email: licitacao@ibirarema.sp.gov.br – Depto. de Licitações. Ibirarema, 10 de março de 2016. Fábio de Paula - Presidente da Comissão Municipal de Licitações.



RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS - PREGÃO (PRESENCIAL) EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2016

A Prefeitura do Município de Ibirarema - SP, de acordo com o item 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 do referido Edital de Licitações torna público o resultado da avaliação das amostras conforme a seguir: 1- itens aprovados – os itens 01, 02 e 07 a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME; o item 03 a empresa TC ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME; o item 04 a empresa E.R. VELANI ELÉTRICA ME; os itens 05 e 06 a empresa LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA – EPP e o item 08 a empresa ART FORTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. 2- itens

reprovados — o item 07 da empresa LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA — EPP e o item 08 das empresas E.R. VELANI ELÉTRICA ME e LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA — EPP. Esse Relatório de Avaliação dos produtos avaliados serão encaminhados na íntegra para o endereço eletrônico (e-mail) das empresas envolvidas no processo e disponível na sala de Comissão de Licitações para consulta.

Ibirarema, 29 de fevereiro de 2016. SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR – Pregoeiro

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DO PREGÃO № 08/2016.

Empresas: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS

LTDA ME; TC ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI— ME; E.R. VELANI ELÉTRICA ME, LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA—EPP e ART FORTE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA ME. Resultado da análise das amostras apresentadas de acordo com o item 1.2 do Edital de Licitações referente aos itens 01.02.03.04.05.06.07 e 08.

Após o recebimento das respectivas amostras a cada empresa vencedora. A comissão aguardou o prazo de 02 dias úteis estabelecidos no Edital e não houve mais entrega de amostras, expirado o prazo passou-se para a fase de avaliação das amostras entregues conforme resultado da análise abaixo elaborada por pessoal técnico:

		AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS CLASSI	FICADOS EM PRIMEIRO LUGAR	
Empresa Vencedora	Item	Produto	Marca Apresentada	Conclusão
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	1	Reator V. Sódio 100W 220V A. fator de potencia c/ selo ENCE	JRC	APROVADO – APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	2	Reator V. Sódio 250W 220V A. fator de potencia c/ selo ENCE	JRC	APROVADO – APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
TC ELÉTRICA E HIDRÁULICA EIRELI - ME	3	Reator V. Sódio 400W 220V A. fator de potencia c/ selo ENCE	SAMA	APROVADO – APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
E.R. VELANI ELÉTRICA ME	4	Lampada V. Sódio 100W 220V E27 vida mediana 16000 horas	JUSKA	APROVADO – APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
Luminus comercial Elétrica LTDA - EPP	5	Lampada V. Sódio 100W 220V E40 vida mediana 28000 horas	PHILIPS	APROVADO – APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP	6	Lampada Sódio 250W 220V E40 vida mediana 15000 horas	PHILIPS	APROVADO – APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP	7	Lampada V. Metálico 400W 220V E40 vida mediana 15000 horas	ECROM	REPROVADO – PRODUTO APRESENTADO INDICA VIDA MEDIANA DE 12000 HORAS - SENDO PORTANTO DIVERGENTE DO EDITAL
e.r. velani elétrica me	8	Relé Fotoelétrico magnético NF - potência 1000W x 220V e grau de proteção IP.54 – Produto de 1ª linha – garantia de 12 meses ()	STILELETRÔNICA	REPROVADO —O produto analisado NÃO apresenta os pinos de contato preso ao corpo por sistema de rebitagem conforme descritivo no Edital.
		AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS CLASSI	FICADOS EM SEGUNDO LUGAR	
DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME	7	Lampada V. Metálico 400W 220V E40 vida mediana 15000 horas	EMPALUX	APROVADO — APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.
LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP	8	Relé Fotoelétrico magnético NF - potência 1000W x 220V e grau de proteção IP.54 — Produto de 1ª linha — garantia de 12 meses.	STILELETRÔNICA	Idem avaliação do segundo colocado. Dispensa nova avaliação por setratar de produto com marca já avaliada e reprovada.
		AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS CLASSI	FICADOS EM TERCEIRO LUGAR	
art forte instalações elétricas LTDA me	8	Relé Fotoelétrico magnético NF - potência 1000W x 220V e grau de proteção IP.54 − Produto de 1ª linha − garantia de 12 meses.	Ilumatic	APROVADO – APRESENTOU A AMOSTRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

Ibirarema, 29 de fevereiro de 2016. SAMUEL VIANA CAMPOS JUNIOR Pregoeiro Equipe de apoio... FÁBIO DE PAULA JOÃO CARLOS DE ALMEIDA JOSÉ AUGUSTO GERALDO Técnico (Avaliador)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Edital de Pregão n.º 103/2015 - Processo n.º 112/2015
De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 103/2015 - Processo n.º 112/2015, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS, realizado conforme Ata de Sessão Pública, realizado dia 25/11/2015, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO e ADJUDICO todo o procedimento realizado referente aos itens 01, 02, 03, 04 e 05 à empresa MAURO CÉZAR DE OLIVEIRA —

IBIRAREMA — ME. Valor total da licitação R\$ 63.508,00 (sessenta e três mil, quinhentos e oito reais), para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação.Ibirarema, em 08 de março de 2016. THIAGO ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Edital de Pregão n.º 09/2016-Processo n. 09/2016

De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão nº. 09/2016 - Processo nº 11/2016, que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO, realizado conforme Ata de Sessão Pública, da data de 29/01/2016, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU o objeto licitado aos proponentes:- itens 03, 06, 08, 10, 11, 12, 20, 23, 25, 28, 30, 35, 37, 45, 46, 48, 51,

52, 55, 56, 57, 59, 62, 64, 71, 75, 79, 84, 89, 92, 94, 100 e 101 a empresa Andipel Papelaria Eireli EPP no valor de R\$ 84.580,50 (oitenta e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta centavos);itens 14, 21, 27, 31, 33, 39, 42, 44, 49, 58, 61, 63, 72, 74, 77, 80, 85, 86, 87, 88, 91, 97 e 99 a empresa Kleber Arrabaça Barbosa EPP no valor de R\$ 64.714.30 (sessenta e quatro mil. setecentos e quatorze reais e trinta centavos);- itens 02, 04, 07, 13, 18, 19, 22, 24, 32, 36, 38, 50, 53, 60, 65, 78, 81, 82 e 98 a empresa Leonardo Henrique Batista Lima - ME no valor de R\$ 121.312,20 (cento e vinte e um mil, trezentos e doze reais e vinte centavos);- itens 05, 09, 15, 16, 17, 26, 29, 34, 40, 41, 43, 47, 54, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 83, 90, 93 e 103 a empresa Universal Dist de Suprimentos Ltda no valor de R\$ 70.559,00 (setenta mil, quinhentos e cinquenta e nove reais); e os itens 01, 76, 95, 96 e 102 foram considerados FRACASSADOS. Valor total da Licitação R\$ 341.166,00 (trezentos e quarenta e um mil. cento e sessenta e seis reais). para pagamento na condição estabelecida no



item 10.2 da cláusula X do edital de licitação. Ibirarema/SP, em 10 de março de 2016.THIAGO ANTÔNIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Ref.: Edital de Pregão n.º 10/2016 - Processo n.º 12/2016 De posse dos documentos que compõem o processo licitatório da modalidade Pregão n.º 10/2016 - Processo n.º 12/2016, que objetiva o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, realizado conforme Ata de Sessão Pública, do dia 18/02/2016, com a presença do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio desta Prefeitura Municipal de Ibirarema, HOMOLOGO todo o procedimento realizado que ADJUDICOU os itens abaixo as respectivas empresas: - o item 31 a empresa CABRAL E SALES HORTIFRUTI LTDA, perfazendo o total de R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais); - os itens 08, 16, 65 e 66 a empresa FATTORIA DO ALIMENTO LTDA - ME perfazendo o total de R\$ 85.405,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinco reais);- o item 71 a empresa FRUTTI LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO perfazendo o total de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil, trezentos e cinqüenta reais); - os itens 02, 22, 29, 41, 55 e 62 a empresa JOSE DIVANI DAVOLI 61870552849 perfazendo o total de R\$ 58.780,50 (cinquenta e oito mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos);- os itens 01, 06, 10, 13, 14, 17, 21, 25, 26, 32, 35, 40, 56, 57, 67, 73 e 74 a empresa MATHEUS BORBUREMA DE OLIVEIRA IBIRAREMA - ME perfazendo o total de R\$ 305.067,50 (trezentos e cinco mil, sessenta e sete reais e cinquenta centavos):- os itens 03, 04, 07. 09, 11, 15, 18, 19, 20, 27, 28, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 68, 69 e 72 a empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA perfazendo o total de R\$ 303.524,30 (trezentos e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta centavos);- os itens 61, 63 e 64 a empresa SWEET FLAVORS IND E COM DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME perfazendo o total de R\$ 12.280,00 (doze mil, duzentos e oitenta reais); - os itens 05, 12, 23, 24, 60 e 70 a е empresa SCHNEIDER COM ATACADISTA DE PROD ALIMENTICIOS LTDA EPP perfazendo o total de R\$ 27.332,50 (vinte e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); para pagamento na condição estabelecida no item 11.2 da cláusula XI do edital de licitação. Ibirarema, em 10 de marco de 2016, THIAGO

Chamada Pública nº 01/2016 - Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar — Processo 31/2016. O município de Ibirarema, Estado de São Paulo, através da Comissão Permanente de Licitações torna público aos interessados, a Chamada Pública nº 01/2016, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, através do Departamento Municipal de Educação, em atendimento a Lei 11.947/2009 de 16/06/2009,

ANTONIO BRIGANÓ - Prefeito Municipal

resolução CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013, para o ano letivo de 2016. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá no dia 31 de março de 2016, até as 10:00 horas, no Departamento de Licitações. O Edital completo e demais detalhes, encontram-se à disposição dos interessados no site www.ibirarema.sp.gov.br, email: licitacao@ibirarema.sp.gov.br. e Depto. de Licitações, Avenida Deputado Nelson Fernandes, nº 350, Ibirarema/SP - das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min horas. Fone/Fax – (14) 3307-1152. Ibirarema/SP, em 10 de março de 2016. Fábio de Paula. Presidente da Comissão Municipal de Licitações

SEÇÃO II ATOS DO PODER LEGISLATIVO

> SEÇÃO III INEDITORIAS

